

Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



LEI Nº 1037/2016

Data: 16 de Novembro de 2016

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2017."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2017**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.274.000,00** (Vinte e oito milhões, Duzentos e Setenta e Quatro mil Reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	28.101.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	1.482.225,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	417.840,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	69.810,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$	2.400,00
1.5 Receita Industrial	R\$	9.500,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	563.100,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	25.314.110,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	242.015,00
2. Receitas de Capital	R\$	100.000,00
Receitas de Capital	R\$	100.000,00
8. Receita de Capital Intraorçamentaria	R\$	73.000,00
Alienação de Bens	R\$	73.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	28.274.000,00



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 — Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES:

	ÓRGÃO E UNIDADE	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
I –	PODER LEGISLATIVO	1.004.000,00	156.000,00	1.160.000,00
	CÂMARA MUNICIPAL	1.004.000,00	156.000,00	1.160.000,00

II – PODER EXECUTIVO	25.357.000,00	1.757.000,00	27.114.000,0 0
02.00 CHEFIA DE GABINETE	492.000,00	43.000,00	535.000,00
02.01 CHEFIA DE GABINETE	492.000,00	43.000,00	535.000,00
08.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.218.000,00	479.000,00	4.697.000,00
08.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	18.000,00	301.000,00	319.000,00
08.03 DEP. DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	24.000,00	6.000,00	30.000,00
08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.088.000,00	109.000,00	4.197.000,00
08.06 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	88.000,00	63.000,00	151.000,00
10.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.984.000,00	260.000,00	7.244.000,00
10.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	379.000,00	13.000,00	392.000,00
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.605.000,00	247.000,00	6.852.000,00
11.00 SECRETARIA DE SAUDE	7.535.000,00	281.000,00	7.816.000,00
11.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	7.392.000,00	171.000,00	7.563.000,00
11.03 DEP. DE VIGLANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	143.000,00	110.000,00	253.000,00
12.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.580.000,00	262.000,00	1.842.000,00
12.01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.580.000,00	262.000,00	1.842.000,00
13.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.812.000,00	72.000,00	1.884.000,00
13.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.812.000,00	72.000,00	1.884.000,00
14.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.648.000,00	293.000,00	1.941.000,00
14.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	1.648.000,00	293.000,00	1.941.000,00
15.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO	1.018.000,00	67.000,00	1.085.000,00



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



AM	BIENTE			
	15.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA	976.000,00	60.000,00	1.036.000,00
	15.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	42.000,00	7.000,00	49.000,00
9 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		70.000,00
TO	TAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	26.361.000,00	1.913.000,00	28.274.000,0 0

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (*Vinte por Cento*) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art 5A. Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal, ficando alterado por consequência o que preceitua a Lei nº 1021/2016 – LDO para o Exercício de 2017 e Lei nº 882/2013 – PPA para o Exercício de 2014 á 2017. (Conforme redação da emenda aditiva nº 01/2016 da Câmara Municipal de Vereadores)

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5°.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.16/11/2016



ALCIR VALENTIN PIGOSO Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO	
EDIÇÃO №	6.080 PAG. 2B	
DATA:	22/11/2016	

PUBLICADO		
JORNAL	L DIOEMS	
EDIÇÃO №	1.234 PAG. 114	
DATA:	21/11/2016	